

Institui o "DIA DO PROFESSOR" no Município, esta-
belece critério de escolha do Professor do Ano
e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Art.1º- Fica instituído em nosso Município o "DIA DO
PROFESSOR", adotando-se para tanto o mesmo dia constante do Calendá-
rio Escolar do Estado.

Art.2º- A Mesa da Câmara designará no início do mês de
agosto uma Comissão Especial composta de 03(três) Vereadores aos
quais caberá:

I - Visitar cada Escola do Município, propondo que no
mês de setembro se realize entre seus alunos eleição para escolha'
do seu "Professor do Ano";

II- sugerir à Direção da Escola que a escolha seja rea-
lizada através de voto secreto, podendo o Centro Cívico, sob a orien-
tação do Professor de Moral e Cívica, promover esta eleição, demons-
trando em toda oportunidade possível o valor da liberdade de esco-
lha;

III- após a eleição, o nome do professor eleito será co-
municado oficialmente à Câmara Municipal, que no "DIA DO PROFESSOR"
dia 15 de outubro, fará a entrega do Diploma em sessão solene.

Art.3º- O Presidente da Câmara Municipal determinará a
confeção dos Diplomas a serem entregues no "Dia do Professor".

Art.4º- As despesas com o presente Decreto Legislativo
correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art.5º- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",

1º de setembro de 1986.-

Scausso

Vereadora Terezinha Schirley Causso.

*Aprovado nos
subcomitê da
em 24/9/86
Francisco Romano de Oliveira*

*à Comissão de Justiça
Cópia aos srs. Edir
Em 1º/9/86
Francisco Romano de Oliveira*

X